



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 123 , DE 2004**

**EMENDA MODIFICATIVA N°**

47

Dê-se ao § 4º do art. 44 a seguinte redação:

*"§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos, que se dará na forma dos arts. 26 e 27."*

**Justificativa**

A nova redação busca corrigir erro de remissão na redação original.

Sala de Sessões, em 31 de Jan de 2006.

Dep GERSON GABRIELLI  
PFL-BA